



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



RETIFICADO (Datas, Qualificação Econômica, Termo de Referência, Minuta Contrato)

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Nº398/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº **92.406.057/0001-03**, com sede na Rua Recreio, Nº 233, na cidade de Alto Alegre/RS, CEP 99430-000, representado pelo Prefeito Municipal, **AVELINO SALVADORI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a **LICITAÇÃO Nº043/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022**, do tipo menor preço global, objetivando a **Contratação de Empresa Seguradora Para Prestação de Seguro da Frota de Veículos do Município, constantes no Termo de Referência**, descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar o Edital e seus anexos pelo site www.altoalegre.rs.gov.br, link de publicações oficiais e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1-LOCAL, DATA E HORA:

1.1-A sessão pública será realizada pela plataforma www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia e hora supracitados, horário de Brasília - DF.

1.2-	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	08/07/2022 – 14 horas
b)	Limite de entrega das propostas:	26/07/2022 - 08h30min
c)	Abertura das propostas:	26/07/2022 - 08h30min
d)	Início da disputa:	26/07/2022 - 09h00min
e)	Tempo da disputa:	10 minutos

1.5-Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça realização



desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

2- DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Seguradora Para Prestação de Seguro da Frota de Veículos do Município, constantes no Termo de Referência em Anexo I deste Edital, mais o que segue:

2.1-Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de seguro, pelo período de 12 (doze) meses, para cobertura de riscos de colisão, roubo, furto, incêndio, acidente, dano moral, danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil), em relação aos veículos que compõem a frota do Município de Alto Alegre/RS, relacionados no Anexo I - Termo de Referência.

2.2-As licitantes deverão contemplar em suas propostas a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos de propriedade deste Município licitante, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho para capital e interior do Rio Grande do Sul, quando necessário, e de rede de oficinas credenciadas e capacitadas para consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos no Estado do Rio Grande do Sul.

2.3-A cobertura do seguro, objeto desta licitação, terá vigência em todo o território nacional pelo prazo de 12 meses a contar da assinatura do contrato e engloba todos os serviços constantes no anexo I deste edital.

2.4-A licitante interessada em participar deste Pregão poderá vistoriar os bens a serem segurados, até o último dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto a Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, pelo telefone (54) 3382- 1030;

2.5-Se necessária vistoria, esta será acompanhada por representante do Município, designado para este fim.

2.6-Na ocorrência de sinistro, a licitante vencedora terá o prazo de 5 dias úteis para autorizar o conserto, e em caso de perda total, o prazo de 30 dias corridos para o pagamento. Esses prazos contam-se da data da solicitação formulada pelo Município.

2.7-Caso extinta a tabela FIPE, o critério eleito do preço de indenização, será aplicada a tabela MOLICAR.

Observação 01- Os valores unitários que a Administração Municipal se propõe a pagar é o valor de referência, descrito no Anexo I- Termo de Referência para cada subitem.

2.8- Não será recebido serviços que não estejam em conformidade com o edital, e com o Pregão Eletrônico nº007/2022

apresentado na proposta da empresa vencedora, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora de imediato.

3- CREDENCIAMENTO:

3.1- Para participar do certame- PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2- As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.3- É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

3.4- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; bem como o ônus decorrente de ser o vencedor do presente certame.

3.6- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.7- Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.8- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.2- Será vedada a participação de:

- a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b)** Empresas sob processo de falência; Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;



- c) Empresas consorciadas;
- d) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

4.3- Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.4- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.

4.5-A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo edital, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 42 e 49 da LC 123/2006.

5-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1-As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

4.2-Caberá ao pregoeiro(a) encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal

6-ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1-A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital 1, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2-O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.3-O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

6.4-O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos item 8 deste edital.

6.5-Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas (Art. 38 § 2º Decreto Federal 10.024/2019).

6.6-Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de Pregão Eletrônico nº007/2022



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7-Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8-Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7-ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1-A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos serviços se houver, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

7.2-A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.3-O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.4-Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como ônus oriundo do cadastramento e participação e/ou de itens vencidos, junto a empresa através do sistema eletrônico do Barisul através da página www.pregaoonlinebarisul.com.br.

7.5-Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desclassificadas.

7.6-Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário de cada subitem em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais; descrição completa do objeto ofertado, atendendo o Termo de Referência e prospecto do objeto ofertado.**

b) **Valor de Referência- a Administração Municipal se propõe a pagar o valor global descrito no Termo de Referência –Anexo I**

7.7-Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, ficam a cargo do licitante/contratado.

7.8- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

7.9- Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL, com no máximo duas casas após a vírgula**, observando-se o horário e as regras de aceitação dos mesmos.

7.11- O licitante declarado vencedor, deverá enviar a proposta ajustada, conforme solicitação do pregoeiro.

7.12- Caso o licitante possua conta corrente em banco, informá-la na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

7.13- Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

7.14- Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.15- Na proposta ajustada deverá conter:

- a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

8-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiver opções de preços alternativos;

8.4-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de

lances.

8.5-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9-O lance deverá ser ofertado pelo preço *global*, *no entanto, na proposta deverá conter o valor para cada veículo.*

8.10-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12-O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 1%.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

8.13-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.MODO DE DISPUTA

9.1-Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2-Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.3-Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.altoalegre.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br**.

10-CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1- Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.1- Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2-Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a)A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b)Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3-O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.4- Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.1.5- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11-NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2-A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.5.

11.3-Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4-Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos pelo sistema eletrônico:

12.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de **empresa individual**;

- b) Ato **constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- e) Declaração de Habilitação
- f) Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou Cooperativa

12.2- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Estado (DI/RE)** ou do **Município (ALVARÁ)**, se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
 - c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da
 - d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos, abrangendo as
 - e) Contribuições previdenciárias (Certidão Conjunta PGFN/RFB).
- prova de regularidade para a com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública Estadual**;
 - g) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

12.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- b) **Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02.

12.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **em prazo não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.
- b) **Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com registro no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a devida apresentação dos cálculos** onde constem os índices de Liquidez Instantânea; Liquidez corrente; Liquidez Geral; Gerencia de Capitais de Terceiros e grau de endividamento aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$

OBSERVAÇÃO: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c – As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices referidos na fórmula acima, deverão comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou superior, por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, mediante declaração firmada por contador e representante legal da empresa.

d-As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do simples também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do TCE/RS);

d-No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4º edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).

e – Para situações diversas da exposta no subitem c, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

f - Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.

12.4.1-GARANTIA

a)No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

12.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará de Localização;

b) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividades no ramo de seguros, objeto da presente licitação.

c) Comprovante/Certidão de Regularidade para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de veículos expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

12.5.1- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos no item 12.3 e 12.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

12.5.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5.3- Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

12.5.4- O benefício de que trata o item 12.5.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

13-VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1- Os documentos de habilitação, de que tratam os item 12, enviados nos termos do item 3, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.3- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4- Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso

13.5- Para fins de habilitação nesta licitação, todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade no momento em que forem anexados ao sistema.

13.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7-Caberá ao pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica

13.8-Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado neste edital.

13.9-Serão declarados vencedores os licitantes que apresentarem o MENOR PREÇO GLOBAL e que forem declarados HABILITADOS.

14-RECURSO

14.1-Declarada a vencedora, o sistema disponibilizará **o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro em ata da síntese das suas razões.**

14.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

14.3-Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente **o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões escritas.**

14.4-Publicadas as razões das Recorrentes no sistema online, ficam os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem **contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias.**

14.5-Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela Recorrida, extingue-se o prazo.

14.6-Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.7-A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.8-O recurso tem efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9-Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

15-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E PRAZOS:

16.1-Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela autoridade competente, a administração convocará os vencedores para assinar o contrato (de forma física ou

digital), conforme modelo constante no anexo I, no prazo de 05 dias úteis contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.2-O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 16.1.

16.3-O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16.4-Em caso de prorrogação, o valor será atualizado pelo IPCA-E/IBGE, anualmente, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

16.5-Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

16.6-Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.7-O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

16.8-No caso de acréscimo decorrente da inclusão de outros automotores, a licitante vencedora deverá observar o mesmo critério para a quantificação do preço do veículo a ser incluído, tal como utilizou para a formulação de preço constante na sua proposta vencedora.

17-DO PAGAMENTO

17.1-O Município efetuará o pagamento em **03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, sem acréscimo de juros, com vencimento em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a emissão e apresentação da apólice de seguro, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura.

17.2-Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora ou mediante a emissão de boleto bancário.

17.3-Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

17.4-A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida de acordo com os serviços entregues por SECRETARIA, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5-Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

17.6-Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18-CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1-Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

18.3-As certidões referidas nos item 12, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

18.4-O prazo de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.5-Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

19-PENALIDADE

19.1-Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a



Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f)causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.2-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20-PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1-Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou contratos@altoalegre.rs.gov.br

20.2-As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.altoalegre.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

21-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1-A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.4-Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes de orçamento de 2022:

Secretaria Municipal de Administração:
2200- Manutenção da Secretaria de Administração
3390.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral

Secretaria Municipal de Assistência Social:
2601- Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3390.39.69.00.00.01 – Seguros em Geral

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
2400- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3390.39.69.00.00.01 – Seguros em Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Secretaria Municipal de Saúde:
2501- Transporte na Saúde
3390.39.69.00.00.01 – Seguros em Geral

Manutenção do Gabinete do Prefeito
2101- Manutenção do Gabinete do Prefeito
3390.39.69.00.00.01 – Seguros em Geral

21.5– Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 08 de Julho de 2022



AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Barbara Luiza Bertol
Diretora do Departamento Administrativo

Natália Caroline Schaefer Tomazi
Agente Administrativa Auxiliar

Regiane Salvadori Rosa
Secretaria de Administração

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 62

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota do Município de Alto Alegre/RS.

1.2. Descrição dos veículos:

	VEÍCULO	SECRETARIA	ANO/ MODELO	PLACA
SUBITEM	ITEM 01 – SEGURO FROTA			
1.1	VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE TRENDLINE 1.6 TL MBV FLEX	SECRETARIA DA SAÚDE	2016/2017	IXH3923
1.2	FIAT DUCATO MAXI CARGO MULTI JET ECON. 2.3 AMBULÂNCIA	SECRETARIA DA SAÚDE	2012/2013	ITF8355
1.3	FIAT GRAND SIENA ATTRAC 1.4 8V EVO FIRE FLEX	SECRETARIA DA SAÚDE	2018/2019	IYY4775
1.4	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 FLEX 7 LUGARES	SECRETARIA DA SAÚDE	2017/2017	IZX2019
1.5	RENAULT MASTER MARIN 13 PASSAGEIROS	SECRETARIA DA SAÚDE	2020/2021	JAO5A25
1.6	RENAULT MASTER L2H2MNPAAAMBUL ÂNCIA	SECRETARIA DA SAÚDE	2020/2021	JAO7G92
1.7	FIAT DUCATO MINI BUS CONFORT EL 2.3 DIESEL 4P 16 PASSAGEIROS	SECRETARIA DA SAÚDE	2018/2018	IZJ7G45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

1.8	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V 7LUGARES FLEX	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2014/2014	IVX4159
1.9	CHEVROLET SPIN 1.8 L AT PREMIER	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2021/2021	JAR1A72
1.10	FIAT GRAND SIENA ATTRAC 1.4 8V EVO FIRE FLEX	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2017/2018	IYB6183
1.11	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI 2.2 BI TB VAN TETO ALTO 21 LUGARES	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2017/2018	IYB5451
1.12	FIAT PALIO FIRE 1.0 8V FLEX	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2014/2014	IVO0691
1.13	CHEVROLET CRUZE SEDAN LT 1.8 16 V FLEX AUOMÁTICO	GABINETE DO PREFEITO	2013/2014	IVC7222
1.14	VEICULO CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8 V AUTOMÁTICO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2022/2022	-

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.024/19

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista que os veículos do Município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Rio Grande do Sul, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte na área da saúde e

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

autoridades do município e visando a proteção do bem público bem como a segurança à vida dos passageiros.

3.2. Justifica-se ser licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devido ser mais vantajoso economicamente para administração que todos os veículos sejam assegurados pela mesma Empresa Seguradora, inclusive para fins de fiscalização e controle futuramente.

3.3. A modalidade licitatória, Pregão eletrônico, justifica-se pelo objeto ser caracterizado como comum, tendo suas características e especificações facilmente descritas com expressões usuais de mercado.

4. DO VALOR

	VEÍCULO	SECRETARIA	VALOR UNITÁRIO R\$
SUBITEM	ITEM 01 – SEGURO FROTA		
1.1	VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE TRENDLINE 1.6 TL MBV FLEX	SECRETARIA DA SAÚDE	R\$ 2.293,54
1.2	FIAT DUCATO MAXI CARGO MULTI JET ECON. 2.3 AMBULÂNCIA	SECRETARIA DA SAÚDE	R\$ 6.765,62
1.3	FIAT GRAND SIENA ATTRAC 1.4 8V EVO FIRE FLEX	SECRETARIA DA SAÚDE	R\$ 2.375,70
1.4	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 FLEX 7 LUGARES	SECRETARIA DA SAÚDE	R\$ 3.717,37
1.5	RENAULT MASTER MARIN 13 PASSAGEIROS	SECRETARIA DA SAÚDE	R\$ 6.431,06
1.6	RENAULT MASTER L2H2MNPAAMBULÂ NCIA	SECRETARIA DA SAÚDE	R\$ 8.037,48
1.7	FIAT DUCATO MINI BUS CONFORT EL	SECRETARIA	R\$ 6.231,66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	2.3 DIESEL 4P 16 PASSAGEIROS	DA SAÚDE	
1.8	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V 7LUGARES FLEX	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.000,36
1.9	CHEVROLET SPIN 1.8 L AT PREMIER	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.048,14
1.10	FIAT GRAND SIENA ATTRAC 1.4 8V EVO FIRE FLEX	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.333,78
1.11	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI 2.2 BI TB VAN TETO ALTO 21 LUGARES	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$ 6.731,17
1.12	FIAT PALIO FIRE 1.0 8V FLEX	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$ 2.084,61
1.13	CHEVROLET CRUZE SEDAN LT 1.8 16V FLEX AUOMÁTICO	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.304,03
1.14	VEICULO CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8 V AUTOMÁTICO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R\$ 3.201,35
VALOR TOTAL DO ITEM 01: R\$ 58.555,87			

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS:

5.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por Pessoa Jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais do Município de Alto Alegre/RS, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

6. DOS ITENS:

6.1 Cobertura:

6.1.1. Colisão;

6.1.2. Incêndio;

6.1.3. Roubo;

6.1.4. Furto;

6.1.5. Assistência 24(vinte e quatro) horas;

6.1.6. Danos materiais e corporais contra terceiros;

6.1.7. Assistência Pessoal por Passageiro - APP (morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares);

6.1.8. Dano Moral;

6.1.9. Vidros, Faróis, Lanternas e Espelho Retrovisores - sendo vidros completos para veículos de passeio e somente vidros para veículos de carga.

6. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

6.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial — PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil - SUSEP.

7. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

7.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

7.2. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

7.3. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica elou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- Assistência 24 horas;

- Reboque;

- Transporte alternativo;

- Serviço de Táxi;

- Socorro em caso de pane seca;

7.4. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.

7.5. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

7.6. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.



9. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:

- 9.1. Renovação de Seguro - quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.
- 9.2. Novo Seguro - quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Projeto Básico.
- 9.3. Endosso de Seguro - quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

10. DAS COBERTURAS:

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

- Casco 100% Fipe
- Cobertura de Vidros Completas
- Carro Extra Básico 7 Dias
- Assistência 24 horas completa
- DM: R\$ 100.000,00
- DC: R\$ 100.000,00
- Danos Morais: R\$ 10.000,00
- APP Morte/Invalidez: R\$ 20.000,00
- DMH- Despesas Médicas Hospitalares- R\$ 20.000,00**
- Quilometragem pretendida para Guincho e/ou Táxi 500 Km**
- Franquia Reduzida**

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Município efetuará o pagamento em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimo de juros, com vencimento em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a emissão e apresentação da apólice de seguro, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura.

a) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, e número do contrato de prestação de serviços, a fim de acelerar o trâmite do recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

c) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11.2. Projeto /Atividade

As despesas decorrentes, ocorrerão às expensas das seguintes dotações orçamentárias de cada secretaria:

- 11.2.1. Secretaria Municipal de Administração:
2200- Manutenção da Secretaria de Administração
3390.39.69.00.00.00 – Seguros em Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- 11.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social:**
 - 2601- Manutenção da Secretaria de Assistência Social
 - 3390.39.69.00.00.01 – Seguros em Geral
- 11.2.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
 - 2400- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
 - 3390.39.69.00.00.01 – Seguros em Geral
- 11.2.4. Secretaria Municipal de Saúde:**
 - 2501- Transporte na Saúde
 - 3390.39.69.00.00.01 – Seguros em Geral
- 11.2.5. Manutenção do Gabinete do Prefeito**
 - 2101- Manutenção do Gabinete do Prefeito
 - 3390.39.69.00.00.01 – Seguros em Geral

12. DO PRAZO:

12.1. O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses renovável por igual período.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do Município, conforme critérios de uso da administração.

13.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

13.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços.

14.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

14.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

14.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

Alto Alegre- RS, 13 de Junho de 2022

Regiane Maria Salvadori Rosa
Secretária Municipal de Administração



ANEXO II

Pregão Eletrônico Nº007/2022

CONTRATO Nº..... /2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM A RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio Nº233, representado pelo Prefeito Municipal, **AVELINO SALVADORI**, cadastrado sob CPF nº, residente e domiciliado, na cidade de Alto Alegre/RS, aqui denominada **CONTRATANTE** e,, (Pessoa Jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº. (nº CPF), doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/2019, Decreto Municipal Nº3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação Nº 0/2022:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 0/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a CONTRATANTE serviços de seguro para os seguintes veículos que compõe a frota do município de Alto Alegre:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1.2-Prestação de serviços de seguro, pelo período de 12 (doze) meses, para cobertura de riscos de colisão, roubo, furto, incêndio, acidente, dano moral, danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil), em relação aos veículos que compõem a frota do Município de Alto Alegre/RS, relacionados no Anexo I – Termo de Referência.

1.3-O seguro deverá contemplar a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos de propriedade do Município, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho para capital e interior do Rio Grande do Sul, quando necessário, e de rede de oficinas credenciadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

e capacitadas para consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos no Estado do Rio Grande do Sul.

1.4-A cobertura do seguro, objeto desta licitação, terá vigência em todo o território nacional pelo prazo de 12 meses a contar da assinatura do presente instrumento e engloba todos os serviços constantes no anexo I deste edital.

1.5-Na ocorrência de sinistro, a licitante vencedora terá o prazo de 5 dias úteis para autorizar o conserto, e em caso de perda total, o prazo de 30 dias corridos para o pagamento. Esses prazos contam-se da data da solicitação formulada pelo Município.

1.6-ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS:

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por Pessoa Jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais do Município de Alto Alegre/RS, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

1.6.1- DOS ITENS:

a)Cobertura:

b)Colisão;

c)Incêndio;

d)Roubo;

e)Furto;

f)Assistência 24(vinte e quatro) horas;

g)Danos materiais e corporais contra terceiros;

h)Assistência Pessoal por Passageiro - APP (morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares);

i)Dano Moral;

j)Vidros, Faróis, Lanternas e Espelho Retrovisores - sendo vidros completos para veículos de passeio e somente vidros para veículos de carga.

1.6.2-DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS: Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial — PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil - SUSEP.

1.6.3-DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

a)Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

b)Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

c)Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica elou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- Assistência 24 horas;

- Reboque;

- Transporte alternativo;



- Serviço de Táxi;
- Socorro em caso de pane seca;
- Acompanhamento médico-hospitalar;

d) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.

e) Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

f) No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao serviço utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais serviços de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

1.6.4-DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:

- a) Renovação de Seguro - quando se tratar de veículos já previstos neste Projeto Básico
- b) Novo Seguro - quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Projeto Básico.
- c) Endosso de Seguro - quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

1.6.5-DAS COBERTURAS:

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

- Casco 100% Fipe
- Cobertura de Vidros Completas
- Carro Extra Básico 7 Dias
- Assistência 24 horas completa
- DM: R\$ 100.000,00
- DC: R\$ 100.000,00
- Danos Morais: R\$ 10.000,00
- APP Morte/Invalidez: R\$ 20.000,00
- **DMH- Despesas Médicas Hospitalares- R\$ 20.000,00**
- **Quilometragem pretendida para Guincho e/ou Táxi- 500 Km**
- **Franquia Reduzida**

Parágrafo Único- A contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) Pregão Eletrônico nº007/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

sobre o valor do contrato, enquanto o presente contrato estiver em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- Dos valores:

2.1.1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ () para o serviço objeto deste contrato.

Todos os valores constante da proposta vencedora **do Edital de Licitação nº0/2022- Pregão Eletrônico nº 007/2022.**

2.2-O Município efetuará o pagamento em **03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, sem acréscimo de juros, com vencimento em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a emissão e apresentação da apólice de seguro, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura.

2.3-Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora ou mediante a emissão de boleto bancário.

2.4-Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

2.5- No preço ajustado estão incluídas todas as despesas com fretes, transportes de ida e volta, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

2.6-A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida contendo em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.7-Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.8-Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes de orçamento de 2022- CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1- Os serviços deverão iniciar-se à ZERO HORA DO DIADE JULHO DE 2022, bem como o envio da (as) Apólices.

5-CLÁUSULA QUINTA-DOS PRAZOS E ENTREGAS

5.1-O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, Pregão Eletrônico nº007/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5.2-Em caso de prorrogação, o valor vencedor será atualizado pelo IPCA-E/IBGE, anualmente.

5.3-Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.4-O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.5-Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 48 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.6- O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente será a Secretária Municipal ou servidor que esta designar por escrito.

5.7-A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.8- A não entrega ao CONTRATANTE, do objeto deste contrato Àpolice, no prazo e conforme estabelecido, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente da **Licitação Nº .../2022 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA –DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 A fiscalização do contrato será exercida pelos Secretários Municipais, ou quem estes determinarem por escrito.

6.2 Os fiscais deste contrato terão, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao **CONTRATANTE** sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

6.3 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

7.1-Dos Direitos e Obrigações:

7.1.1-Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

7.1.2-Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

7.2-Das Obrigações

7.2.1-Da **CONTRATANTE**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços.
- d) Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.
- e) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

7.2.2-Da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e civis, penais, decorrentes da execução do presente contrato;
- d) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.
- e) as despesas de transporte, deslocamento, alimentação serão de responsabilidade da contratada.
- f) O Município não se responsabilizará por eventuais ações indenizatórias, trabalhistas, fiscais ou de outra natureza referentes aos serviços contratados, ficando estas a cargo, exclusivamente, da parte contratada.
- g) Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do Município, conforme critérios de uso da administração.
- h) Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.
- j) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

8.2- O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1-Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2-A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

9.3-A rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a CONTRATADA

CLÁUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1-A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.1- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

12.2-E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato
CPF

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO III – MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

() Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

() Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, contém todas as exigências editalícias e comprovação da regularidade jurídica, fiscal e financeira da empresa. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na..... localizada na cidade de/....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF, residente e domiciliado na.....na cidade de/....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº /2022– Pregão Eletrônico nº 003/2022, que:

- () É considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () É considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () É cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

...../.....aosdias, do mês de.....do ano de

.....
CONTADOR DA EMPRESA
(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

.....
(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal)
(Carimbo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO VI – DECLARAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa (Razão Social da Licitante e/ou Pessoas Física), CNPJ ou CPF, endereço, através de seu Diretor ou Responsável Legal OU Representante Legal infra-assinado **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

(envelope de nº1-Habilitação)